



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº , DE 01 de Dezembro de 2010**

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

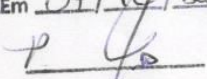
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que visa desafetar imóveis públicos com a finalidade de construção de edificações de interesse social, casas populares e equipamentos urbanos "Minha Casa Minha Vida".

Os mencionados imóveis são: Área Verde 001 – situada em Camboinha, com área total de 2.243,38m<sup>2</sup>; Área Verde 002 – situada em Camboinha, com área total de 3.841,49m<sup>2</sup>; Área de Edificação Pública (Desmembrada da Área nº 01), sob o nº 01-A, Loteamento Jardim Atlântico, totalizando um área de 2.683,54m<sup>2</sup>; Área de Edificação Pública (Desmembrada da Área nº 01), sob o nº 01-B, Loteamento Jardim Atlântico, totalizando um área de 670,89m<sup>2</sup>; Rua Projetada localizada no Loteamento Parque Esperança e Área Pública localizada no Loteamento Parque Esperança, com área total de 8.353,70m<sup>2</sup>.

Ao submeter o presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, solicitando a tramitação deste projeto de lei com a maior brevidade possível, haja vista a nobre finalidade social de que se reveste.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/12/2010  
  
Presidente



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei N.º 040/2010

De 01 de dezembro de 2010

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/12/2010  
  
Secretário  
003  
AVULSOS  
DISTRIBUIDO PARAIBA  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/12/2010  
  
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, CASAS POPULARES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum do povo, passando à categoria de bem disponível, as áreas a seguir discriminadas:

1. Área Verde 001 – situada em Camboinha, com área total de 2.243,38m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações:
  - Ao Sul, medindo 145,33m, confrontando-se com a via local nº 02;
  - Ao Norte, medindo 146,20m, confrontando-se com a via local s/n;
  - A Leste, medindo 23,30m, confrontando-se com a via local 06;
  - A Oeste, medindo 03,67m, confrontando-se com a via coletora 02.
2. Área Verde 002 – situada em Camboinha, com área total de 3.841,49m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações:
  - Ao Sul, medindo 31,00m, confrontando-se com a Rua Projetada;
  - Ao Norte, medindo 16,58m, confrontando-se com a via local s/n;
  - A Leste, medindo 162,02m, confrontando-se com a via coletora 02;
  - A Oeste, medindo 160,93m, confrontando-se com a faixa de domínio da R.F.F.S.A.
3. Área de Edificação Pública (Desmembrada da Área nº 01), sob o nº 01-A, Loteamento Jardim Atlântico, totalizando um área de 2.683,54m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações:
  - Pela frente mede 36,42m, limitando-se com a Rua Flor de Lis;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Pelos fundos mede 27,23m, onde se limita com a área pública denominada de 01-B;
- De um lado, 84,06m, onde se limita com a Rua Nova Floresta;
- Do outro lado mede 84,53m, onde se limita com a Rua dos Ipês.,00m de ambos os lados;

4. Área de Edificação Pública (Desmembrada da Área nº 01), sob o nº 01-B, Loteamento Jardim Atlântico, totalizando um área de 670,89m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Pela frente mede 24,39m, limitando-se com a Rua Projetada;
- Pelos fundos mede 27,23m, onde se limita com a área de edificação pública denominada de 01-A;
- De um lado, 26,01m, onde se limita com a Rua dos Ipês;
- Do outro lado mede 25,94m, onde se limita com a Rua Nova Floresta;

5. Rua Projetada da Quadra 28, que liga a Avenida C à Avenida B, do Loteamento Parque Esperança, medindo 11,00m de largura por 70,00m de comprimento;

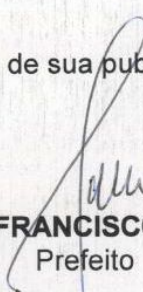
6. Área Pública, situada no Loteamento Parque Esperança, totalizando uma área de 8.353,70m<sup>2</sup> com os seguintes limites e metragens:

- Ao Norte, 90,00m, limitando-se com a Avenida Projetada 02;
- Ao Sul, 73,00m, limitando-se com a Rua Projetada;
- A Leste, 102,00m, limitando-se com a Avenida Projetada B;
- A Oeste, 103,00m, limitando-se com a Avenida Projetada C.

**Art. 2º** Os imóveis de que tratam o artigo anterior destinam-se à construção de edificações de interesse social, casas populares e equipamentos urbanos comunitários.

**Art. 3º** Para a execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito